



**CLIPPING INTERNET**  
**01/06/2019 ATÉ 01/06/2019**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	2 3
	2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	2.3 SITE ANADEP.....	5
	2.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
	2.5 SITE O PROGRESSO.....	7
	2.6 SITE VEJA TIMON.....	8
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	9
	3.2 BLOG JAILSON MENDES.....	10
	3.3 PORTAL DO MUNIM.....	11
	3.4 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	12
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	13
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	14
	5.2 BLOG CESAR BELO.....	15
	5.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	16
	5.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG JO FERNANDES.....	18 19
	6.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20
7	PROJETO ITINERÂNCIA	
	7.1 BLOG CLAUDIO MENDES.....	21
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE FOLHA DE SÃO PAULO .....	22
	8.2 SITE O ESTADÃO.....	23
9	SERVIDOR PÚBLICO	
	9.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	24
	9.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	26
	10.2 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	27
	10.3 SITE IMIRANTE.COM.....	28 29
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG RILTON SILVA.....	30
12	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	12.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	31
	12.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	32

## **Em meio a investigação, Portela tem reunião sobre espionagem com presidente do TJ**

Encontro fora da agenda foi para tratar das acusações feitas pelo delegado Ney Anderson. Secretário de Segurança pode ter causado embaraço às investigações  
31/05/2019 20h02min - Atualizado em 31/05/2019 20h03min

O secretário estadual da Segurança Pública, delegado Jefferson Portela, esteve na sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta sexta-feira 31, em reunião a portas fechadas com o presidente da corte, desembargador Joaquim Figueiredo, em meio às investigações contra ele próprio sobre suposta espionagem a magistrados do Poder Judiciário maranhense.

O encontro, divulgado pelo blog do Neto Ferreira, foi confirmado pelo ATUAL7. Também estiveram presentes o secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia.

No site do Tribunal de Justiça, até o momento, não há qualquer informação a respeito da reunião, nem no site da SSP-MA e nem na agência de notícias do Governo do Maranhão, o que aponta para possível encontro fora da agenda institucional do presidente da corte, e também do governo.

O ATUAL7 conseguiu entrar em contato com Marcelo Tavares. Ele confirmou que a reunião foi para tratar sobre os supostos monitoramentos e escutas ilegais determinadas, segundo o delegado de Polícia Civil Ney Anderson Gaspar, pelo secretário de Segurança do Maranhão.

“[A reunião foi para] deixar claro ao Poder Judiciário que não existe nenhuma investigação clandestina contra quem quer que seja”, declarou.

Questionado se a visita fora da agenda ao gabinete de Joaquim Figueiredo foi por determinação ou a pedido do governador Flávio Dino (PCdoB), Tavares optou por se manter em silêncio.

Em tese, o secretário de Segurança Pública pode estar provocando embaraços às investigações, já que o presidente do TJ-MA é autor de um dos procedimentos instaurados na PGJ sobre o caso. Se confirmado que houve embaraços ou possível interferência nas apurações, ele pode ser afastado do cargo.

Já a participação de Tavares e Maia na reunião em companhia de Jefferson Portela, por se tratar de membros da alta cúpula do Palácio dos Leões, também é questionável, antiética e nada republicana.

Outro lado

Procurados pelo ATUAL7, a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos (Secap), a Presidência do Tribunal de Justiça e a SSP-MA não retornaram o contato. O espaço segue aberto para manifestações.

## **Brasil Telecom S/A é condenado a pagar indenização por danos morais e materiais em Esperantinópolis**

O Poder Judiciário de Esperantinópolis julgou procedente pedido de uma consumidora, e condenou a Brasil Telecom S/A ao pagamento de R\$ 3 mil reais de indenização por danos morais, por serviço de Internet pago e não disponibilizado. A sentença, assinada pelo magistrado Bernardo de Melo Freire, titular da comarca, prevê a devolução em dobro dos valores pagos, indevidamente, pela autora.

Na ação de obrigação de fazer, a consumidora requereu liminarmente a instalação de serviço de internet já contratado para seu domicílio; indenização por danos materiais pelos meses em que pagou e não utilizou o serviço; e a condenação da empresa pelos danos morais sofridos.

O pedido de urgência foi deferido, e a empresa, notificada, alegou que não instalou o serviço pela recusa da autora.

Na análise do caso, o julgador frisa o Código de Defesa do Consumidor, que em seu artigo 14, prevê que “o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequados sobre sua fruição e riscos”.

“Alega a autora que contratou o serviço de internet da ré (Velox) em julho de 2015; que o serviço nunca fora instalado mas que, apesar disso, ela efetuava os pagamentos mensais. Este juízo determinou, em antecipação de tutela, a instalação do serviço. A ré alega que não cumpriu a liminar por recusa da autora, o que permite concluir que o serviço não estava instalado. Logo, a autora logrou êxito em comprovar que pagava por um serviço não disponibilizado, o que enseja a repetição de indébito”, frisa o documento.

Entretanto, segundo o juiz, a recusa da autora em permitir o cumprimento de uma liminar que ela mesmo requereu demonstra comportamento contraditório, que não pode ser albergado pelo Judiciário, em violação da boa-fé objetiva. “A controvérsia, então, resolver-se-á na restituição dos valores em dobro pagos pela autora que, segundo consta dos autos, equivalem a R\$ 63,00 (sessenta e três reais), ante o pagamento de uma mensalidade de R\$ 31,50 reais, conforme fatura juntada, e na condenação em danos morais, ante a cobrança de um serviço pela ré sem que ele estivesse instalado e em funcionamento, situação que entendo geradora de dano extrapatrimonial que merece reparo”, finaliza o magistrado.

## **Mirador | Judiciário desconstitui multa aplicada pela CEMAR por consumo não registrado**

Resultado de imagem para logo marca da CEMAR Uma sentença judicial condenou a CEMAR a pagar a quantia de R\$ 3 mil reais a título de danos morais para uma consumidora residente no Município de Mirador (489 km da Capital), em razão de constrangimentos ocasionados por lançamento arbitrário de cobrança, por suposto consumo não registrado, que rendeu à autora do processo ameaças de corte de energia e inscrição indevida no SPC/SERASA. A sentença, assinada pelo titular da Comarca de Mirador, juiz Nelson Dias Araújo, também declara a inexistência do débito decorrente da multa administrativa no valor de R\$ 1.015,03 reais.

A consumidora alegou na ação, que a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR lançou indevidamente cobrança de débito administrativo no valor de R\$ 1.015,03 reais, em decorrência de cobrança de energia elétrica consumida e não registrada por suposta irregularidade (desvio) na medição de consumo, fato que lhe causou danos de ordem moral em razão das ameaças de corte de energia e da inscrição do seu nome em cadastro de restrição de crédito.

Citada, a CEMAR contestou afirmando que todo o procedimento realizado na residência da autora para apuração do débito foi regular, requerendo a ausência dos requisitos essenciais da responsabilidade civil e a inexistência do dever de indenizar, pela presunção de legalidade dos atos da companhia.

Para o julgador, na análise da demanda levada ao Poder Judiciário, a questão deve ser avaliada pela ótica do Código de Defesa do Consumidor - CDC, que rege as relações consumeristas, levando em conta a verossimilhança das alegações da autora e a inversão do ônus da prova.

No texto, o magistrado cita a Resolução n. 414/2010 que determina a realização de inspeções periódicas pelas concessionárias (art. 77), visando evitar o consumo não registrado em prejuízo das concessionárias e, ainda, que o consumidor seja surpreendido a pagar uma diferença de consumo além de suas possibilidades. "A suposta medição irregular do consumo de energia elétrica correspondente ao período de 18/02/2015 a 23/11/2017. Nesta circunstância, percebe-se que a parte ré descumpria com o seu dever de verificar periodicamente a unidade consumidora, não realizava em tempo hábil a inspeção a fim de constatar eventual irregularidade", frisa.

No entendimento da Justiça, em casos dessa natureza não há comprovação de que o consumo não registrado tenha sido de responsabilidade da consumidora, devendo a concessionária de energia elétrica arcar com o ônus, pois descumpriu o seu dever de verificar a regularidade na medição do consumo. "Nessa perspectiva, ausente a prova de que o registro foi fraudado pela consumidora ou de qualquer outra irregularidade a ela imputável, é abusivo imputar o débito estimado pela concessionária. Entender o contrário seria responsabilizar a requerente por situações decorrentes do descumprimento do dever da concessionária de energia elétrica. Logo, como não restou comprovado, inequivocamente, tal irregularidade, muito menos ação imputável à consumidora, a cobrança vergastada torna-se indevida. Constatou-se ainda que não fora realizado nenhuma perícia técnica por órgão de metrologia oficial, capaz de subsidiar a cobrança administrativa do débito ora imputado à suplicante", finaliza o magistrado.

## **Ex-prefeita de Penalva é condenada a ressarcir dano e proibida de contratar com Poder Público**

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação da ex-prefeita do município de Penalva, Maria José Gama Alhadef, de ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 80.366,59, com juros e correção monetária, e de proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos. Os desembargadores do órgão entenderam que ficou caracterizado o ato de improbidade que resultou na sentença de primeira instância.

Na ação ajuizada na Justiça de 1º grau, o Ministério Público estadual (MPMA) alegou que a ex-prefeita teve sua tomada de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), referente ao exercício financeiro de 2009, reprovada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Segundo o documento do TCE/MA, a então prefeita incorreu em diversas irregularidades em processos de licitação, bem como pela prática de gestão ilegal à norma legal de natureza contábil que resultou em multas e danos ao erário.

O Juízo de 1º grau acolheu o pedido do MPMA para condenar a ex-gestora pela prática dos atos de improbidade administrativa, determinando o ressarcimento do dano e a proibição de contratar com o Poder Público.

A ex-prefeita, por sua vez, sustentou que não há prova das alegações do Ministério Público e que não há dolo ou má-fé na conduta, elemento necessário à caracterização da improbidade.

VOTO - A relatora da apelação, desembargadora Angela Salazar, notou, no caso, que o Ministério Público demonstrou satisfatoriamente, por meio de provas robustas, que a apelante cometeu ato de improbidade.

Destacou que acórdão do TCE julgou irregulares as contas prestadas pela ex-prefeita, apontando que houve um dano ao erário municipal no valor de R\$ 80.366,59, em razão de irregularidades em diversos processos licitatórios, da ausência de documentos comprobatórios de despesas e de outras inúmeras infrações à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A desembargadora entendeu no caso que, ainda que o agente público não tenha tido dolo de enriquecimento ilícito, causou, conscientemente, de forma dolosa, dano ao erário, em razão da realização de procedimentos licitatórios sem a devida legalidade, bem como deixando de comprovar as despesas efetuadas pelas verbas repassadas pelo Fundeb, o que acabou gerando o dano noticiado nos autos. Ressaltou que a recorrente não produziu prova no sentido de afastar as acusações que lhe foram feitas.

Por essas razões, a relatora manteve o reconhecimento da prática de improbidade, devendo a apelante responder às sanções impostas pelo Juízo de primeira instância: ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagar multa de dez vezes o valor da última remuneração que recebeu quando era prefeita; e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de

cinco anos.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho concordaram com o voto da relatora e também negaram provimento ao recurso da ex-prefeita.

## **BURRICE: PORTELA IRIA MANDAR O DELEGADO NEY ANDERSON GENRO DA DESEMBARGADORA ANILDES CRUZ GRAMPEAR OUTROS DESEMBARGADORES / FAMILIARES/ ASSESSORES?**

Estive no Fórum Desembargador Sarney Costa nesta sexta-feira(31)/ para participar da "nonagéssima nona" audiência criminal requerida por meio de ação judicial promovida pelo senador Roberto Rocha/ pedindo minha prisão. Por isso não fiz as habituais postagens. Minhas escusas aos fiéis leitores..

Conversei com os mais variados experientes operadores do direito entre outros assuntos/ sobre a possibilidade da suposta/ improvável espionagem praticada pelo Secretário de Segurança do Maranhão/ Jefferson Portela contra desembargadores/ seus familiares/ assessores.

Um deles de forma objetiva dissipou as poucas dúvidas sobre a "espionagem" com um prático questionamento : "Portela iria mandar o delegado Ney Anderson genro da desembargadora Anildes Cruz investigar outros desembargadores/ familiares/ assessores? Seria no mínimo burrice.

## **Atendendo solicitação do Projeto Justiça Itinerante parceria é firmada entre Prefeitura de Cururupu e a Superintendência Regional do Trabalho para emissão de documento.**

CURURUPU - Atendendo a um pedido do Poder Judiciário, por meio do projeto "Justiça Itinerante", Câmara Municipal de Cururupu, e Prefeitura Municipal de Cururupu, junto a Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão com apoio do Viva/ Procon, foi assinado nesta quinta-feira (23), acordo de cooperação técnica para a realização do mutirão de expedição de Carteiras de Trabalho que será realizado em Cururupu no período de 3 a 7 de junho.

A assinatura do acordo oficializa junto a Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão, o município a receber a ação para emissão de Carteiras de Trabalho durante a primeira semana do mês, com a assinatura a prefeitura deve garantir a logística e apoio necessário para execução dos trabalhos no município.

A emissão do documento que é gratuito acontecerá no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ático Seabra, Centro, inicialmente previsto para acontecer nos dias 03 a 07 de junho. O documento pode ser solicitado por pessoas maiores de 14 anos, que devem apresentar comprovante de residência, documento de identidade com foto e certidão de nascimento ou casamento. A previsão é que seja emitida mais de mil carteiras durante a ação.

### **SOBRE O DOCUMENTO**

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é um documento obrigatório para toda pessoa que venha a prestar algum tipo de serviço, seja na indústria, no comércio, na agricultura, na pecuária ou mesmo de natureza doméstica. A carteira de trabalho é um dos únicos documentos a reproduzir, esclarecer e comprovar dados sobre a vida funcional do trabalhador.

As responsáveis pela emissão de carteiras de trabalho são o Ministério do Trabalho e as respectivas gerências (chamadas antigamente de Delegacias do Trabalho, bem como os Pontos de Atendimento ao Trabalhador (PAT), algumas prefeituras do interior e sindicatos. Apenas maiores de 14 anos podem tirar a Carteira de Trabalho.

"Estamos com ações de fortalecimento do setor turístico, e outras modalidades para geração de empregos, e documentos como a carteira de trabalho é de muita importância na garantia dos direitos do trabalhador, estamos viabilizando outras ações semelhantes a essa para nossa comunidade," ressaltou Professora Rosinha, após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional de Trabalho no Maranhão.

Carteira de Trabalho Poder Judiciário do Maranhão

## **Em evento na Câmara, Sá Marques anuncia emendas que beneficiam mulheres ludovicenses**

O Vereador Sá Marques, na tarde da última quarta-feira (30), esteve presente na solenidade de inauguração da Procuradoria da Mulher, órgão permanente e especializado da Mesa Diretora, que tem como objetivo zelar pela defesa dos direitos das mulheres.

Na oportunidade, o parlamentar falou sobre o importante momento pelo qual a Câmara Municipal passa, com a inauguração de mais esse serviço.

"Sem dúvida nenhuma, a inauguração desse tão importante serviço é um marco para a Câmara Municipal de São Luís, pois facilitará o acesso daquelas mulheres que estão buscando o apoio da Casa. Aproveito também para felicitar a colega Bárbara Soeiro, que estará à frente desse projeto, pois acredito que fará um belo trabalho", destacou Sá Marques.

Ainda durante a cerimônia, o vereador falou sobre a Lei de sua autoria, que disponibiliza o acesso gratuito do transporte coletivo às mulheres vítimas de violência doméstica.

"Quero aproveitar o momento e anunciar também que irei disponibilizar emendas de 20 mil, para essa Lei criada em nosso mandato, que já está em vigor, no sentido de operacionalizar o acesso, diante do conflito do contrato assinado entre a prefeitura e o sindicato dos empresários de transporte coletivo urbano, naquilo que a Lei determina", enfatizou.

Também participaram da solenidade, as Delegadas Kazumi Tanaka e Viviane Fontenelle, primeira dama municipal, Camila Holanda, deputada Helena Duailibe, procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa, a secretária de Estado da Mulher, Ana Mendonça, além de representantes do Poder Judiciário, da Polícia Militar do Estado, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), dentre outros órgãos, e de um grande número de dirigentes e militantes de entidades do movimento de mulheres na Ilha de São Luís.

## O reconhecimento da Corregedoria Nacional a boa prática da CGJ-MA

Durante a 1ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Brasília, a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) apresentou um painel setorial organizado, no qual corregedores e representantes de corregedorias discutiram o papel dos órgãos correccionais na busca de um Poder Judiciário mais eficiente.

Na ocasião, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, apresentou os objetivos estratégicos da Corregedoria Nacional, destacando que o cumprimento da política de metas estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) exige um efetivo trabalho das corregedorias. "Muitas vezes observamos unidades judiciárias vinculadas a um mesmo segmento da Justiça com desempenhos deficientes entre si. São coisas dessa natureza que devemos superar", destacou.

O ministro lembrou, como exemplo prático da busca dessa uniformidade de atuação, das três iniciativas estratégicas estabelecidas pela corregedoria no último Encontro Nacional do Poder Judiciário a serem executadas ao longo de 2019. São elas: a implantação em todas as corregedorias do sistema de informática PjeCorr; a institucionalização de metas para o serviço extrajudicial e a criação do Fórum Nacional de Corregedores (FONACOR), cuja primeira reunião acontecerá nos próximos dias 26 e 27 de junho.

Segundo os magistrados auxiliares, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) considera como um patamar razoável de taxa de congestionamento processo nas unidades da Justiça de 1º Grau o índice de 50%. A medida foi comunicada por ofício pelo corregedor-geral à Corregedoria Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Maranhão, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), Defensoria Pública Estadual (DPE) e Ministério Público Estadual (MPMA).

**ATUAÇÃO** - A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), com o apoio do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, tem atuado no enfrentamento da taxa de congestionamento na Justiça de 1º Grau, implantando medidas de apoio às unidades com mais dificuldade, por meio do Programa de Enfrentamento da Taxa de Congestionamento Processual, que atua através de visitas, elaboração de diagnósticos, planos de ação, mutirões de cumprimento processual e orientações às secretarias judiciais sobre medidas com impacto positivo no funcionamento das unidades. "O Judiciário forte é aquele que está perto da sociedade e resolve a suas angústias, aflições e ansiedades no tempo instituído como princípio de razoável duração do processo", avalia o presidente do TJMA.

## **Tavares confirma que reunião com presidente do TJ foi para tratar sobre espionagem**

O secretário-chefe da Casa Civil do Governo, Marcelo Tavares (PSB), confirmou que a pauta da audiência com o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, foi para tratar das acusações que pesam contra o secretário de Segurança Pública, delegado Jefferson Portela.

Em conversa na Assembleia Legislativa com o titular do Blog do Neto Ferreira, na tarde desta sexta-feira (31), o auxiliar de primeiro escalão do governo Flávio Dino (PCdoB), negou ao presidente da Corte, que tenha ocorrido o uso do sistema de segurança para monitorar desembargadores, parentes e assessores.

Além de Portela e Tavares, estava presente, também, o procurador-Geral do Estado do Maranhão, Rodrigo Maia. A reunião foi à portas fechadas, no gabinete presidencial do Palácio Clóvis Beviláqua.

Tavares enfatizou que o intuito de audiência foi para minimizar o que seria uma crise institucional entre os poderes Executivo e Judiciária, inclusive, encontro este que não fazia parte da agenda oficial do magistrado. "Solicitei uma audiência com o presidente e foi levado a ele que não houve investigação contra magistrados".

## **Polícia prende “braço direito” do ex-delegado Tiago Bardal**

A Polícia Civil do Maranhão, prendeu nesta sexta-feira (31), João Batista Marques dos Santos (34), “Batistinha”, investigador de Polícia Civil, apontado como “braço direito” do ex delegado, e atualmente preso de justiça, Tiago Bardal, na administração de uma organização criminosa que foi neutralizada em fevereiro de 2018, no Maranhão.

O Desembargador Relator da 2ª Vara Criminal, Vicente de Paula Gomes de Castro, revogou a concessão de liberdade que tinha “Batistinha”. A prisão foi executada em São Luís, e o preso encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) para ser submetido a exames de corpo delito e procedimentos de praxes antes de ser encaminhado a prisão.

## **MIRADOR: Judiciário desconstitui multa aplicada pela CEMAR por consumo não registrado**

Uma sentença judicial condenou a CEMAR a pagar a quantia de R\$ 3 mil reais a título de danos morais para uma consumidora residente no Município de Mirador (489 km da Capital), em razão de constrangimentos ocasionados por lançamento arbitrário de cobrança, por suposto consumo não registrado, que rendeu à autora do processo ameaças de corte de energia e inscrição indevida no SPC/SERASA. A sentença, assinada pelo titular da Comarca de Mirador, juiz Nelson Dias Araújo, também declara a inexistência do débito decorrente da multa administrativa no valor de R\$ 1.015,03 reais.

A consumidora alegou na ação, que a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR lançou indevidamente cobrança de débito administrativo no valor de R\$ 1.015,03 reais, em decorrência de cobrança de energia elétrica consumida e não registrada por suposta irregularidade (desvio) na medição de consumo, fato que lhe causou danos de ordem moral em razão das ameaças de corte de energia e da inscrição do seu nome em cadastro de restrição de crédito.

Citada, a CEMAR contestou afirmando que todo o procedimento realizado na residência da autora para apuração do débito foi regular, requerendo a ausência dos requisitos essenciais da responsabilidade civil e a inexistência do dever de indenizar, pela presunção de legalidade dos atos da companhia.

Para o julgador, na análise da demanda levada ao Poder Judiciário, a questão deve ser avaliada pela ótica do Código de Defesa do Consumidor - CDC, que rege as relações consumeristas, levando em conta a verossimilhança das alegações da autora e a inversão do ônus da prova.

No texto, o magistrado cita a Resolução n. 414/2010 que determina a realização de inspeções periódicas pelas concessionárias (art. 77), visando evitar o consumo não registrado em prejuízo das concessionárias e, ainda, que o consumidor seja surpreendido a pagar uma diferença de consumo além de suas possibilidades. "A suposta medição irregular do consumo de energia elétrica correspondente ao período de 18/02/2015 a 23/11/2017. Nesta circunstância, percebe-se que a parte ré descumpria com o seu dever de verificar periodicamente a unidade consumidora, não realizava em tempo hábil a inspeção a fim de constatar eventual irregularidade", frisa.

No entendimento da Justiça, em casos dessa natureza não há comprovação de que o consumo não registrado tenha sido de responsabilidade da consumidora, devendo a concessionária de energia elétrica arcar com o ônus, pois descumpriu o seu dever de verificar a regularidade na medição do consumo. "Nessa perspectiva, ausente a prova de que o registro foi fraudado pela consumidora ou de qualquer outra irregularidade a ela imputável, é abusivo imputar o débito estimado pela concessionária. Entender o contrário seria responsabilizar a requerente por situações decorrentes do descumprimento do dever da concessionária de energia elétrica. Logo, como não restou comprovado, inequivocamente, tal irregularidade, muito menos ação imputável à consumidora, a cobrança vergastada torna-se indevida. Constatou-se ainda que não fora realizado nenhuma perícia técnica por órgão de metrologia oficial, capaz de subsidiar a cobrança administrativa do débito ora imputado à suplicante", finaliza o magistrado.

## **Adriano pede urgência no reajuste de servidores do TJMA**

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) já protocolou na Assembleia Legislativa do Maranhão, requerimento solicitando tramitação em regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei 18/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reajusta os vencimentos dos servidores do judiciário em 2,94%.

O requerimento deverá ser lido durante sessão plenária da Assembleia Legislativa do Maranhão, pela Mesa Diretora, na próxima segunda-feira (03/06), e votado pela Casa na terça-feira (04/06), caso haja quórum para deliberação.

O Projeto de Lei 18/2019 que altera a tabela de vencimentos dos servidores ativos e comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) em 2,94% com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, foi aprovado no Pleno do TJMA no dia 19 de dezembro de 2018, e está tramitando na Assembleia Legislativa desde o mês de fevereiro de 2019.

O reajuste está contemplado no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, não havendo necessidade de suplementação de recursos pelo Executivo para a sua implantação, e nem motivos para a demora da análise do Projeto de Lei na Assembleia Legislativa, razão pela qual o deputado pediu urgência na matéria, e tem o apoio de todos servidores do judiciário e suas respectivas famílias.

## **Justiça prorroga prisões de PMs e outros suspeitos de integrar milícia no Maranhão**

A 1ª Vara Criminal da Capital, competente para apuração de crimes praticados por organizações criminosas, prorrogou por mais 30 dias a prisão temporária de oito suspeitos de integrar, segundo a polícia, uma milícia armada que atuava em Aldeias Altas, Caxias e outros municípios da macrorregião dos Cocais.

De acordo com a Polícia Civil, o tempo a mais de prisão é para reunir mais elementos de convicção para que seja feito o indiciamento de todos.

Os oito suspeitos foram presos em operação realizada no dia 30 de abril.

Dentre eles, estão os policiais militares Enedino Silva, Raimundo Nonato Lima Chaves, Sérgio Adriano Gomes Nunes, Evandro Oliveira Santos e Walmara Mourão Carvalho.

Os outros presos são Cicero da Silva, Santo da Conceição Silva, conhecido como “Paulo Bala”, e Antônio Simeão dos Santos.

As investigações seguem a cargo do Departamento de Proteção à Pessoa e Departamento de Homicídios do Interior da SHPP.

### A desarticulação da milícia

As prisões dos suspeitos de integrar a milícia que praticava crimes na região leste do Maranhão ocorreram no dia 30 de abril deste ano.

As investigações estavam sendo realizadas há mais de um ano pela Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP) e 14 inquéritos de homicídios foram abertos. As primeiras denúncias apontaram que policiais militares estavam organizados em milícias para praticar crimes na região

A ‘Operação Balaiada’ mobilizou cerca de 80 policiais civis que se concentraram na 17ª Delegacia Regional de Caxias. Os mandados de prisão foram expedidos pela 1ª Vara da Comarca de São Luís responsável por processos que envolvem organizações criminosas.

De acordo com o delegado Jeffrey Furtado, da SHPP, as pessoas investigadas utilizavam a estrutura policial para praticar diversos crimes, inclusive duplos homicídios que aconteceram na Região dos Cocais. Realmente existe uma milícia.

“Um grupo armado em atividade aqui na Região dos Cocais principalmente na cidade de Caxias, Aldeias Altas e municípios, onde essas pessoas inclusive policiais militares usavam a estrutura policial e estavam praticando

diversos tipos de crimes. Dentre eles, eram homicídios e inclusive duplos homicídios que ocorreram aqui na região Todos esses procedimentos policiais estão sendo investigados e nós temos elementos da participação dessas e outras pessoas”, explicou.

## **Tribunal de Justiça manda ex-prefeita devolver quase 100 mil reais aos cofres públicos de Penalva**

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação da ex-prefeita do município de Penalva, Maria José Gama Alhadeff, de ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 80.366,59, com juros e correção monetária, e de proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos. Os desembargadores do órgão entenderam que ficou caracterizado o ato de improbidade que resultou na sentença de primeira instância.

Ex-prefeita terá que devolver quase 100 mil aos cofres de Penalva

Na ação ajuizada na Justiça de 1º grau, o Ministério Público estadual (MPMA) alegou que a ex-prefeita teve sua tomada de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), referente ao exercício financeiro de 2009, reprovada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Segundo o documento do TCE/MA, a então prefeita incorreu em diversas irregularidades em processos de licitação, bem como pela prática de gestão ilegal à norma legal de natureza contábil que resultou em multas e danos ao erário. O Juízo de 1º grau acolheu o pedido do MPMA para condenar a ex-gestora pela prática dos atos de improbidade administrativa, determinando o ressarcimento do dano e a proibição de contratar com o Poder Público.

A ex-prefeita, por sua vez, sustentou que não há prova das alegações do Ministério Público e que não há dolo ou má-fé na conduta, elemento necessário à caracterização da improbidade. A relatora da apelação, desembargadora Angela Salazar, notou, no caso, que o Ministério Público demonstrou satisfatoriamente, por meio de provas robustas, que a apelante cometeu ato de improbidade.

Destacou que acórdão do TCE julgou irregulares as contas prestadas pela ex-prefeita, apontando que houve um dano ao erário municipal no valor de R\$ 80.366,59, em razão de irregularidades em diversos processos licitatórios, da ausência de documentos comprobatórios de despesas e de outras inúmeras infrações à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A desembargadora entendeu no caso que, ainda que o agente público não tenha tido dolo de enriquecimento ilícito, causou, conscientemente, de forma dolosa, dano ao erário, em razão da realização de procedimentos licitatórios sem a devida legalidade, bem como deixando de comprovar as despesas efetuadas pelas verbas repassadas pelo Fundeb, o que acabou gerando o dano noticiado nos autos. Ressaltou que a recorrente não produziu prova no sentido de afastar as acusações que lhe foram feitas.

Por essas razões, a relatora manteve o reconhecimento da prática de improbidade, devendo a apelante responder às sanções impostas pelo Juízo de primeira instância: ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagar multa de dez vezes o valor da última

remuneração que recebeu quando era prefeita; e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho concordaram com o voto da relatora e também negaram provimento ao recurso da ex-prefeita.

## **Tribunal de Justiça manda prender braço direito de Tiago Bardal e põe fim à trama para criar uma crise entre o Executivo e o Judiciário**

A tentativa de criar uma crise entre os poderes Executivo e Judiciário, armada no submundo do crime, deu com os burros n'água. Foi preso, por decisão unânime da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, o investigador João Batista Marques dos Santos, (Batistinha) apontado como braço direito do ex-delegado Tiago Bardal, atualmente preso de Justiça.

A decisão exarada pelo desembargador relator da Segunda Vara Criminal, Vicente de Paula Gomes de Castro, revogou a concessão de liberdade de Batistinha. A Polícia Civil cumpriu o mandado de prisão aprovado em decisão colegiada e assinado pelo presidente da Segunda Câmara Criminal, desembargador Jose Bernardo Silva Rodrigues, aos 31 dias de maio de 2019:

“Expedido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Vicente de Paula Gomes de Castro, determinada em decisão colegiada da Segunda Câmara Criminal, em sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2018, no Tribunal de Justiça do Maranhão, nos seguintes termos: “UNANIMAMENTE E DE ACORDO O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, A SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DENEGOU A ORDEM IMPETRADA PARA CASSAR A DECISÃO LIMINAR, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR” que, no uso das atribuições que lhe são conferidas, manda a qualquer oficial de Justiça ou a quem for este apresentado, ou, ainda, a autoridade policial que, em seu cumprimento, e sob as penas da lei, prenda e faça recolher ao presídio do Estado a pessoa abaixo qualificada:

João Batista Marques dos Santos”.

Com essa decisão, é o que pensamos, o Tribunal de Justiça desarma uma trama diabólica, urdida nos submundos da sociedade maranhense, para fabricar uma crise entre os poderes Executivo e Judiciário e, de quebra, patrocinar uma vingança do crime organizado contra o Secretário de Segurança Jefferson Portela, sob cuja gestão a polícia desbaratou as mais poderosas quadrilhas do Estado.

Mantem-se incólume, portanto, a harmonia e interdependência dos poderes e morre no nascedouro um plano rocambolesco que tinha entre seus objetivos desqualificar as instituições públicas no Maranhão. Intento, naturalmente, de saudosistas da corrupção e da leniência e omissão do Estado diante do crime organizado que perdurou até os últimos suspiros da oligarquia Sarney.

## Projeto Judiciário na Escola entrega mais 1.000 livros em Buriticupu

O projeto judiciário na escola “doe livros e construa nosso futuro” de autoria do juiz Raphael Leite Guedes titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu-MA, realizou na tarde da última sexta-feira(30) na Unidade Integrada Padre Edmilson de Sousa Freire a entrega de 1000 livros para ampliação da biblioteca da unidade de ensino.

O evento foi prestigiado por diversas autoridade e parceiros do projeto que já dou mais de 1.500 livros além de equipagem para prática esportiva, bolas de futebol, bicicletas entre outros brindes. A primeira escola a ser beneficiada foi a Unidade Integrada Simar Pereira Pinto, e a próxima será a escola Manoel Campos Sousa, no povoado Verona (Núcleo da Vale) no município de Bom Jesus das Selvas que é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

“Neste segundo evento conseguimos duplicar o número de livros arrecadados. O Projeto se consolida como um grande marco na transformação da educação das crianças de Buriticupu, promovendo o desenvolvimento e a formação da cidadania dos jovens de amanhã. Na primeira entrega, a coleção de livros restou avaliada em aproximadamente R\$ 10.000,00. Nesta segunda edição, a coleção ampliada significadamente com mais de 500 livros novos, didáticos e literários, foi avaliada em torno de R\$ 25.000,00, números de bastante expressão no cenário municipal. Assim, o projeto, em apenas duas edições, contribuiu para o patrimônio público das escolas municipais com aproximadamente R\$ 35.000,00 em livros pra que as nossas crianças tenham um futuro digno e acesso à educação de qualidade. Agradeço a todos os parceiros do projeto e a todos que de forma anônima contribuíram para o sucesso de mais uma edição. Ressalto que no mês de setembro deste ano realizaremos a terceira entrega desta vez na UI MANOEL CAMPOS SOUSA, escola municipal localizada na cidade de Bom Jesus das Selvas. Esperamos que, mais uma vez, possamos mudar a realidade social através do incentivo à leitura.” Disse o MM Juiz

Dr. Raphael contou ao blog JO FERNANDES que na última quinta-feira(30) recebeu em seu gabinete, na sede da comarca, dois consultores do prêmio Innovare que vieram a Buriticupu conhecer o projeto Judiciário na escola desenvolvido pelo magistrado e que está concorrendo ao prêmio “o Oscar da mastigadora brasileira”, o Prêmio Innovare. Segundo Dr. Raphael, o Projeto judiciário na escola com poucos meses de existência conquistou Menção Honrosa na premiação da Medalha Madalena Serejo, ano de 2018, prêmio ofertado pela Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA, que premia as melhores práticas realizadas pelos juízes no âmbito de todo o Estado, também em decorrência do desenvolvimento do projeto o magistrado recebeu uma moção de aplauso e um título de cidadão buriticupuense, outorgado pela câmara municipal de vereadores de Buriticupu.

Locais de doação:

Em Buriticupu fórum da Comarca, Moveplar e Câmara Municipal de vereadores.

Em São Luís:

Biblioteca do Tribunal de Justiça, Escola Superior da Magistratura do Maranhão, Livraria Leitura e Salão Must.

Em Santa Inês, na Águia Sport.

Empresas permanentes do projeto:

Livraria Leitura, Águia Sport, Moveplar, Proagro Agropecuária, Nossa Gráfica, Nosso Frango, Posto N2, Ilumisol e Blog Jo Fernandes.

## **Homenagem: Juiz Raphael Leite recebe título de Cidadão Buriticupuense**

A Câmara de Vereadores de Buriticupu, realizou na manhã dessa sexta-feira(31), sessão solene, para entrega de título de Cidadão Buriticupuense ao juiz de Direito Dr. Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu-MA, na mesma seção foi entregue ao magistrado uma moção de aplausos de autoria do vereador professor Estaniel(PR).

Segundo o presidente da casa de leis, as honrarias concedidas ao magistrado se justificam pelos relevantes serviços desenvolvidos e prestados pelo juiz a frente da 1ª Vara da Comarca do Município, em especial, o projeto “Judiciário na Escola” que já arrecadou aproximadamente 35 mil reais em livros, que foram doados para escolas localizadas na comarca, em apenas duas edições, o projeto já concorre ao prêmio INNOVARE na categoria Juiz do ano 2019, o maior e mais importante prêmio da justiça brasileira “Osca da Magistratura do Brasil”,

Em tempos de contingenciamento de verbas para a educação, o judiciário em Buriticupu investe em leitura, pois, acredita que com o aumento da leitura diminui a violência.

A cerimônia foi presidida pelo vereador Aristides Pereira da Silva Neto, presidente da casa e contou com toda a edilidade, também prestigiaram o evento a Dra. Ivna Cristina Melo Freire, Juíza de direito titular da 2ª Vara da Comarca de Santa Luzia-MA, Dr. Luciano Henrique de Souza Benigno, promotor de justiça da 1ª promotoria de Buriticupu, Joaquim dos Reis, presidente da ACIB- Associação Comercial e Industrial de Buriticupu, os advogados Dr. Bruno de Arruda e Dr. Thales Ferreira, Jailson Soares, secretário de administração de Buriticupu, servidores do Judiciário e da Promotoria, representante da defensoria pública, imprensa, populares, e familiares dos homenageados.

No final, a câmara inaugurou nas dependências da casa um posto de arrecadação de livros para o projeto Judiciário na Escola, demonstrando total apoio ao projeto de iniciativa do magistrado.

Veja trechos do discurso do homenageado do dia:

“Muitos me disseram para não vir, senhoras e senhores, muitos me relataram histórias e acontecimentos da cidade de Buriticupu, com inúmeras mortes trágicas, falta de segurança, número reduzido de servidores no fórum e um acervo imensurável de processos aguardando solução pelo poder judiciário. Porém, em que pese tais adversidades, decidi enfrentar o desafio, com o pensamento de que a missão do juiz é mudar a realidade social, transformar o senso de impunidade e descaso vivenciado em uma sociedade, para o pensamento de credibilidade do cidadão perante o poder judiciário, através da tomada de decisões rápidas e desprovidas de parcialidade.

Com esse pensamento e coragem, entrei em exercício em meados do mês de novembro do ano de 2017 para assumir as funções de juiz de direito titular da 1ª vara de Buriticupu, ciente do enorme desafio de transformar a visão dos cidadãos Buriticupuense de uma justiça burocrática, fechada e distante do seu principal destinatário,

o povo.

Trouxe comigo para Buriticupu a ideia de que o juiz não deve ser aquele enclausurado em seu gabinete e detentor apenas de conhecimento jurídico para solucionar processos, o bom juiz é aquele que, além do saber jurídico, deve conhecer a realidade social e necessária da população, é saber que cada processo existe vidas que esperam ansiosas a solução das controvérsias levadas ao judiciário.

Durante essa caminhada foram proferidas mais de 4.000 Sentenças, prolatadas aproximadamente 6.000 Decisões, além de milhares de processos arquivados.

Hoje, posso afirmar publicamente que, a 1 vara desta comarca é uma unidade jurisdicional de excelência, vencedora das metas do poder judiciário Maranhense, no ano de 2018, fato então, inédito desde a criação desta comarca, na qual as decisões são proferidas e cumpridas rapidamente, conferindo a tão sonhada celeridade da justiça a toda a nossa população.

Por fim registro meus sinceros agradecimentos ao Excelentíssimo senhor, vereador Jairo Macedo Lima, pela iniciativa da autoria do decreto legislativo que concedeu a este magistrado o honroso título de cidadão Buriticupuense , bem como ao vereador prof. Estaniel, pelos repetidos elogios à atuação deste magistrado, nas sessões ordinárias desta casa, bem como pela apresentação de requerimento de monção de aplausos desta casa legislativa, ao presidente Aristides e a toda edilidade, meu muito obrigado”.

## **Empresários têm prazo para devolver boxes da feira do Maiobão**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha proferiu decisão na qual determina que as lojas Rio Grande Comércio de Carnes (FRIBAL), Rusyleyde Lima (Lojas Torres), e E. C. Nogueira (Lojas Santa Maria) procedam à reintegração ao Município de Paço do Lumiar na posse das lojas 10, 11, e 12, que ficam no Hortomercado do Maiobão. O prazo para o cumprimento da decisão é de 30 dias, a contar da notificação. A decisão judicial tem a assinatura do juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, respondendo pela unidade judicial, concedendo às lojas o prazo de 15 dias para apresentar contestação.

A ação teve como autor o Município de Paço do Lumiar e como requeridas as lojas Rio Grande Comércio de Carnes (FRIBAL), Rusyleyde Lima (Lojas Torres), e E. C. Nogueira (Lojas Santa Maria). Na ação, o Município requereu junto à Justiça a concessão de tutela de urgência (que é quando a decisão sai antes do final do processo) no sentido de reintegrar o Município de Paço do Lumiar na posse das lojas 10, 11 e 12 do Horto Mercado do Maiobão, ante os fatos, as provas e os fundamentos jurídicos expostos na ação.

Segundo a decisão, o Município de Paço do Lumiar alega que, em razão do cumprimento da sentença proferida em Ação Civil Pública anterior, tem envidado esforços para regularização da ocupação dos boxes da feira do Maiobão. "Informa que, durante a realização das obras de reforma, tem desenvolvido agenda de trabalho consistente no cadastramento dos comerciantes e reorganização dos pontos de venda para garantia do andamento das obras e concomitante desenvolvimento do comércio no local", cita.

O Município de Paço do Lumiar relatou ainda que enviou notificações aos réus, em razão de irregularidades constatadas, afirmando que permanência das duas lojas na feira seria irregular, uma vez que os locais de comércio da feira se destinam à venda de produtos alimentícios e as lojas comercializam móveis e eletrodomésticos. "Quanto à FRIBAL, o autor alega que ocupa irregularmente uma área superior a mais de 6 'boxes' e utiliza layout próprio, fora dos padrões da feira", diz a decisão.

Antes de acionar a Justiça, o Município de Paço do Lumiar encaminhou notificações extrajudiciais aos requeridos, convocando-os a comparecerem à Procuradoria-geral do Município para tratar das razões de sua remoção do local, bem como para tratar da fixação de prazo razoável para saída. O representante da Loja Torres não compareceu à reunião, sendo concedido o prazo de 30 dias para saída do local, o qual, no entanto, foi descumprido. "Para a concessão de tutela de urgência, o art. 300 do CPC requer que os elementos trazidos pela parte evidenciem a probabilidade do direito vindicado e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. A probabilidade do direito alegado está presente. O Hortomercado do Maiobão é bem público imóvel de propriedade do Estado do Maranhão", fundamenta o juiz na decisão.

O Judiciário verificou que em 2015, o Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar firmaram Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de modo que a feira passou à administração do ente municipal. "Enquanto bem público de uso especial, toda ocupação por particular deve ser precedida de permissão ou concessão de uso e, ainda assim, tem caráter precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo. No caso dos autos, depreende-se que os réus não possuem instrumento jurídico que fundamente a sua presença no hortomercado e que a permanência deles no local se deveu à omissão do Município de Paço do Lumiar em gestões anteriores",

esclarece, ressaltando que os réus não atendem às finalidades do hortomercado e aos padrões de instalação dos boxes.

O magistrado cita que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ocupação de bem público por particular não configura posse, consistindo em mera detenção. "Com efeito, além disso, em razão de decisão judicial transitada em julgado proferida em Ação Civil Pública, o Estado do Maranhão e o Município de Paço do Lumiar estão obrigados a reformarem o hortomercado do Maiobão. O interesse particular e individual de alguns, no presente caso, não pode se sobrepor ao interesse coletivo subjacente que se buscar resguardar", fundamentou o magistrado, entendendo - ante a irregular ocupação do bem público e a oposição à ação administrativa do Município de Paço do Lumiar no exercício de sua competência constitucional - acatar o pedido de tutela de urgência", finaliza a decisão.

## **Ex-prefeita de Penalva é condenada a ressarcir dano e proibida de contratar com Poder Público**

Ex-prefeita do município de Penalva, Maria José Gama Alhadef.

PENALVA/MA - Na ação ajuizada na Justiça de 1º grau, o Ministério Público estadual (MPMA) alegou que a ex-prefeita teve sua tomada de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), referente ao exercício financeiro de 2009, reprovada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Segundo o documento do TCE/MA, a então prefeita incorreu em diversas irregularidades em processos de licitação, bem como pela prática de gestão ilegal à norma legal de natureza contábil que resultou em multas e danos ao erário.

O Juízo de 1º grau acolheu o pedido do MPMA para condenar a ex-gestora pela prática dos atos de improbidade administrativa, determinando o ressarcimento do dano e a proibição de contratar com o Poder Público.

A ex-prefeita, por sua vez, sustentou que não há prova das alegações do Ministério Público e que não há dolo ou má-fé na conduta, elemento necessário à caracterização da improbidade.

VOTO - A relatora da apelação, desembargadora Angela Salazar, notou, no caso, que o Ministério Público demonstrou satisfatoriamente, por meio de provas robustas, que a apelante cometeu ato de improbidade.

Destacou que acórdão do TCE julgou irregulares as contas prestadas pela ex-prefeita, apontando que houve um dano ao erário municipal no valor de R\$ 80.366,59, em razão de irregularidades em diversos processos licitatórios, da ausência de documentos comprobatórios de despesas e de outras inúmeras infrações à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A desembargadora entendeu no caso que, ainda que o agente público não tenha tido dolo de enriquecimento ilícito, causou, conscientemente, de forma dolosa, dano ao erário, em razão da realização de procedimentos licitatórios sem a devida legalidade, bem como deixando de comprovar as despesas efetuadas pelas verbas repassadas pelo Fundeb, o que acabou gerando o dano noticiado nos autos. Ressaltou que a recorrente não produziu prova no sentido de afastar as acusações que lhe foram feitas.

Por essas razões, a relatora manteve o reconhecimento da prática de improbidade, devendo a apelante responder às sanções impostas pelo Juízo de primeira instância: ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagar multa de dez vezes o valor da última remuneração que recebeu quando era prefeita; e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho concordaram com o voto da relatora e também negaram provimento ao recurso da ex-prefeita.

## **MA: DPE assegura bloqueio de verbas do município para garantir tratamento de saúde a criança**

Fonte: ASCOM/DPE-MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), por meio do Núcleo Regional de Itapecuru, conseguiu, na Justiça, uma decisão que determina o bloqueio de verbas do município para garantir o tratamento de saúde de uma criança.

A criança R.M.C. vinha apresentando frequentes dores por todo o corpo e o agravamento do quadro de desvio na coluna, adquirido em virtude de um câncer compatível com Linfoma de Hodgkin, e uma Adenomegalia Cervical, condição caracterizada pelo aumento dos linfonodos do pescoço.

Ao buscar a unidade da Defensoria, a mãe da criança relatou a necessidade de imediata realização de sessões de RPG - Reeducação Postural Global - no infante, uma técnica de fisioterapia cujo objetivo é promover o equilíbrio dos músculos responsáveis pela postura.

Diante da delicada situação, o defensor público Alex Pacheco Magalhães tentou, primeiramente, a solução administrativa do conflito, oficiando a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru e a Secretaria de Saúde do Estado. No entanto, não houve êxito, restando como alternativa a via judicial.

Decisão - A Justiça acolheu o pedido da Defensoria Pública e concedeu tutela antecipada para o Poder Público Municipal proceder com a marcação de consultas e a realização de sessões de RPG em entidade da rede pública, às expensas do SUS, ou, caso necessário, fosse o paciente encaminhado ao atendimento na rede particular, em qualquer unidade da Federação. No entanto, a decisão foi descumprida.

Em virtude disso, a Defensoria Pública manifestou-se novamente e requereu o bloqueio e sequestro de verbas públicas para custear as sessões em benefício da criança em clínica existente em Itapecuru. O pleito foi prontamente deferido pelo Judiciário, que já determinou que o banco seja oficiado para cumprir a medida constritiva.

Para o defensor Alex Pacheco, decisões como essa são de grande importância para os assistidos que buscam auxílio para garantir seu acesso a tratamentos de saúde. “A Defensoria Pública como instituição essencial à Justiça vem trabalhando intensivamente na promoção dos direitos da população. Diante da resistência ao cumprimento de um direito fundamental, não restou alternativa senão buscar, perante o Judiciário, medidas efetivas que assegurassem o direito à saúde e à vida digna para essa criança”, afirmou.

# Jornalista lança livro-reportagem sobre a vida e obra de João Mohana

Ribamar Santana / Agência Assembleia

O jornalista e escritor Manoel dos Santos Neto lançou, na noite desta sexta-feira (31), na Livraria AMEI, no São Luís Shopping, o livro-reportagem intitulado “A Ressureição do Padre”, que aborda a trajetória de vida e a obra do padre João Miguel Mohana. É o sexto livro publicado pelo jornalista, conhecido no meio jornalístico por “Manoelzinho”, e que é servidor da Assembleia.

Autoridades, amigos e familiares do jornalista e do biografado prestigiaram o evento, adquiriram a obra e receberam o autógrafo do jornalista e escritor. “Maoelzinho” contou que a ideia de escrever o livro surgiu depois que ele leu uma reportagem que escreveu, há 20 anos, quando foi escalado para cobrir o velório e sepultamento do padre João Miguel Mohana, ocorrido em 12 de agosto de 1995.

“À época, eu era repórter de polícia. Tentei me esquivar da pauta, mas não teve jeito. Cobri todos os detalhes deste acontecimento marcante da cidade. Confesso que foi o maior sepultamento que já presenciei. Tinha gente de todas as classes sociais chorando a morte do padre, o que demonstrava sua popularidade. Fiquei surpreso com a reportagem que produzi. Era diferente de tudo que já tinha sido feito. Aí, me ocorreu a ideia de transformá-la num livro”, revelou.

A figura humana e a obra de João Mohana

Manoelzinho disse que leu toda a obra deixada pelo padre Mohana, que foi médico, sacerdote e psicólogo, constituída de 43 livros e várias peças de teatro. “Padre Mohana foi um homem de uma cultura muito vasta e que enxergava muito à frente. Seus escritos são atualíssimos. Os livros 'O Coração de Cristo e o Coração do Homem' e 'Plenitude Humana', na minha opinião, resumem toda sua obra. Ele escreveu dois romances: 'O Outro Caminho', que trata do dilema da escolha da vocação, e 'Maria da Tempestade'. Mohana era conferencista e articulista, escreveu durante anos uma coluna no jornal O Imparcial sobre temas do dia a dia”, destacou.

Segundo Manoelzinho, os temas da predileção de João Mohana eram família, formação da juventude e valores cristãos. “Padre Mohana é considerado o escritor dono da melhor coleção brasileira de educação para o casamento. Era um orientador espiritual muito requisitado. Criou um grupo de jovens chamado Juventude Universitária Cristã (JUAC) e Pré-JUAC, de secundaristas. Fui um dos que integraram esse grupo. Formou muitas lideranças cristãs na diversas áreas. Ele é patrono de uma das cadeiras da Academia Ludovicense de Letras”, enfatizou.

Expectativa quanto à receptividade da obra

“Estou com uma certa ansiedade de saber a reação das pessoas ao lerem o livro que, modéstia à parte, está muito bem escrito. É um livro simples, sem maiores pretensões literárias. Foi um trabalho desafiador. Afinal, retratar a trajetória de uma vida não é nada fácil. Escrevi em linguagem de jornal. Considero um livro gostoso

de ser lido. Espero que os leitores gostem. O título do livro remete para a ideia de que é como se o padre ainda estivesse em nosso convívio, tamanha é a atualidade de seus escritos. Os dilemas que vivemos hoje, com o mundo virtual, Mohana já previa sobre”, comentou.

## Reconhecimento e importância da obra

“Acredito que o Manoelzinho teve a inspiração do padre Mohana quando escolheu esse título para a obra e decidiu escrevê-la,. É oportuno para este momento pelo qual passam as famílias, a juventudes e os casais, necessitando de um aconchego espiritual e humano. Mohana se preocupava com o ser humano em sua plenitude. O Manoelzinho ao fazer essa ressurreição do padre Mohana, nos faz lembrar seus ensinamentos”, enfatizou Antonio Mohana Pinheiro, engenheiro, empresário e sobrinho do padre.

O jornalista e presidente da Academia Maranhense de Letras (AML), Benedito Buzar, destacou a importância da obra. “É uma satisfação muito grande ver um jornalista como é o Manoelzinho, íntegro e competente, lançar um livro, retratando a vida e obra de um dos maiores intelectuais maranhenses da Igreja Católica. Ele escolheu uma figura extraordinária, sublime e fantástica, que foi João Mohana. Estava faltando esse trabalho na nossa literatura. Moanoel é um estudioso dessa área, trabalhou com afinco e, hoje, brinda a todos nós com essa magnífica obra que terá, sem dúvida, retumbante sucesso”, salientou.

Para o jornalista Cunha Santos, a literatura maranhense se enriquece com a publicação de “A Ressurreição do Padre”. “O autor já vem se destacando no ramo literário com outras publicações e, hoje, nos presenteia com esse trabalho de fôlego e de grande relevância, que é o resgate do legado de um dos maiores intelectuais da Igreja Católica do Maranhão, o Padre Mohana. É uma obra muito atrativa e deve ter sido extasiante para Manoelzinho contar a história desse grande homem que foi padre Mohana”, pontuou.

O desembargador Lourival Serejo disse vê com muita satisfação mais uma obra ser lançada para o acervo da literatura maranhense, principalmente por se tratar de um biografado tão importante como é o padre João Mohana. “Trata-se de um homem que não pode ser esquecido, cujo temas de seus estudos permanecem atuais, infelizmente desconhecidos pelos jovens. Foi muito feliz o jornalista Manoelzinho ao escolher resgatar tão importante legado da cultura maranhense, o parabênizo!”, destacou.

## Agradecimentos

Ao final da noite de autógrafos, o jornalista e escritor disse se sentir muito agradecido pela presença dos amigos e familiares seus e do homenageado e muito contente por conseguir realizar esse sonho. “Há 20 anos vinha fazendo essa pesquisa. Tive o apoio de diversas pessoas e de instituições que gostaria de destacar, dentre elas, o Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, a Academia Ludovicense de Letras, a Fundação Sousândrade, o Iema, na figura do reitor Jhonatan Almada. Estou muito feliz e muito agradecido”, concluiu.

## A vitória da legalidade

Não se pode admitir que o casamento, repleto de formalidades em sua realização, fosse desfeito numa penada unilateral e meramente cartorária

Regina Beatriz Tavares da Silva

A Corregedoria Nacional de Justiça decidiu revogar os divórcios impositivos feitos com base nos Provimentos Estaduais de Pernambuco e do Maranhão que criaram o "divórcio impositivo". Segundo a Recomendação número 36, publicada nesta sexta (31), os tribunais de justiça estaduais e do Distrito Federal devem se abster de editar atos regulamentando a averbação de divórcio extrajudicial por declaração unilateral.

O pedido de Providências à Corregedoria Nacional foi feito pela Adfas (Associação de Direito de Família e das Sucessões), no qual foi apontada a ilegalidade daqueles Provimentos.

Ao tentarem "innovar" a maneira como se realiza o divórcio no Brasil, instituindo o "divórcio impositivo" as corregedorias gerais de Pernambuco e do Maranhão extrapolaram os limites de suas competências, legislando, como se, por um passe de mágica, se transformassem em Poder Legislativo. E, com outra varinha mágica, pretenderam transformar os cartórios de registro civil em Poder Judiciário.

Essas corregedorias pretenderam criar um novo procedimento de divórcio, ilegal e altamente perigoso, que desestabilizaria a principal função do direito, que é organização da sociedade em prol da segurança jurídica.

Segundo esses provimentos 06/2019 (PE) e 25/2019 (MA), quem fosse casado, depois de uma discussão em casa, nada mais comum nas relações conjugais, poderia ir correndo ao cartório e requerer ao oficial do registro civil que averbasse o divórcio em sua certidão de casamento. Daí poderia voltar para sua casa e surpreender o seu cônjuge com a notícia enviada pelo cartório de que estariam divorciados. Para isso, bastaria que estivesse acompanhado de advogado, não tivesse filhos menores, incapazes ou que a mulher não estivesse grávida.

Esses provimentos queriam banalizar o casamento, sob um manto negro de uma inexistente autonomia da vontade, como se pudesse prevalecer a individualidade numa relação a dois.

O paradoxo evidente, como se a liberdade não tivesse limites na relação familiar, e pior, com citação da Constituição Federal como fundamento nesses provimentos, foi observado pelo CNJ, em decisão de 30 de maio, que determina a revogação de divórcios impositivos.

A Constituição Federal não regulamenta as formas de dissolução do casamento, não é este o seu papel. A separação e o divórcio estão regulados pelas leis infraconstitucionais.

O divórcio, na conformidade dessas leis, pode ser requerido unilateralmente a um juiz de direito, sendo o Poder Judiciário que o decreta e não um órgão meramente registral. E, se houver acordo entre os cônjuges, não

havendo filhos incapazes ou gravidez, o divórcio pode ser realizado perante um Tabelionato de Notas.

Não se poderia admitir que o casamento, repleto de formalidades em sua realização, fosse desfeito numa penada unilateral e meramente cartorária.

A lei não autoriza o registrador civil a averbar o divórcio a pedido de um dos cônjuges, ou mesmo a pedido de ambos. Aliás não cabe ao registrador averbar uma vontade, seja ela qual for, mesmo que fosse impositiva ou potestativa, o Cartório de Registro Civil somente pode averbar o ato que a formalizou, ou seja, a decisão judicial de divórcio por pedido unilateral ou conjunto ou a escritura pública lavrada em Tabelionato de Notas de divórcio consensual.

Esses provimentos pretendiam transformar o casamento em um mero contrato de consumo. Aliás, menos do que isto, porque quando há defeito na mercadoria, o Código de Defesa do Consumidor dá chance ao fornecedor de serviços ou de produtos de se defender.

Onde queriam chegar? Transformar o casamento num nada jurídico?

Qualquer que fosse a intenção, não prosperou.

Venceu a legalidade!

## Sessões de Júri Popular do mês de junho começam na segunda

As sessões começam com o julgamento de Domingos Leal da Costa Oliveira, Maria Rita Fernandes do Nascimento e Laércio Sandro Penha.

SÃO LUÍS - O Tribunal do Júri de São Luís julgará neste mês de junho 33 acusados de homicídio ou tentativa de homicídio. As sessões começam na segunda-feira (3), com o julgamento de Domingos Leal da Costa Oliveira, Maria Rita Fernandes do Nascimento e Laércio Sandro Penha. As sessões iniciam às 8h30, simultaneamente, nos salões das Varas do Júri, localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Além de Domingos Leal da Costa Oliveira e Maria Rita Fernandes do Nascimento, sentarão no banco dos réus em junho, na 4ª Vara do Júri, Mateus Bastos Castelo Branco (dia 5), Eliomar Sá Chagas (7), Dalvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges (10), Francisco Silva Lima (12), Wanderson Abreu Pinto (17), Maurício Ferreira Filho (24) e Wellington Cunha Cantanhede (26). A unidade judiciária tem como titular o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior.

Já o 3º Tribunal do Júri, presidido pelo magistrado Clésio Cunha, neste mês de junho, além de Laércio Sandro Penha (3), julgará Ricardo Moraes Fernandes (5), Aimar Gonzaga Silva (07), José Renato Barbosa Bulhões (10), Josué de Jesus Sousa (12) e Franklin mendes Araújo.

No 2º Tribunal do Júri as sessões começam na quarta-feira (05.06), com o julgamento de Bruno Silva da Encarnação. Também serão julgados no mês de junho os réus Hélio Henrique Padilha Costa (07), Dartanian Cardosos dos Santos, José de Jesus Cabral Ramos e Maxuel de Sousa (11), José Airton de Paula (13), Cristiano de Sousa Santos (17), João Mendes Pinheiro (24), Luís Paulo Conceição (26) e Edmilson Alves dos Santos (28). O juiz titular da 2ª Vara do Júri é Gilberto de Moura Lima.

Com o julgamento de Antony Ângelo Pinehiro, o Carioca, começam no dia 10 de junho as sessões do 1º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. Também serão julgados Eliezer da Cunha Reis (dia 12), Antônio Luís Correa dos Reis, o Malaquias (14), Francisco de Assis Almeida Silva e Luís Carlos Pinho Silva (17) e Sudenilson da Silva Coutinho (24).

## **Polícia prende "braço direito" do ex-delegado Thiago Bardal**

João Batista é investigador de Polícia Civil do Maranhão.

DIVULGAÇÃO/POLÍCIA CIVIL

SÃO LUÍS - A Polícia Civil do Maranhão prendeu, nessa sexta-feira (31), João Batista Marques dos Santos, de 34 anos, conhecido como "Batistinha".

João Batista é investigador de Polícia Civil do Maranhão e apontado como "braço direito" do ex-delegado, e atualmente preso de Justiça, Thiago Bardal, na administração de uma organização criminosa que foi neutralizada em fevereiro de 2018, no Estado.

Saiba mais sobre o caso Thiago Bardal.

O Desembargador Relator da 2ª Vara Criminal, Vicente de Paula Gomes de Castro, revogou a concessão de liberdade que tinha "Batistinha". A prisão foi executada em São Luís, e o preso encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) para ser submetido a exames de corpo delito e procedimentos de praxes antes de ser encaminhado a prisão.

## Justiça manda soltar o ex-prefeito de Esperantinópolis

Raimundo Jovita de Arruda Bonfim, o Dr. Raimundinho havia sido preso junto com seu ex-secretário e um empresário, acusados de desvio de verbas

Esperantinópolis - O Poder Judiciário revogou a prisão do ex-prefeito de Esperantinópolis, Raimundo Jovita de Arruda Bonfim, o Doutor Raimundinho. Ele, em companhia do ex-secretário de Administração, Márcio Alencar Silveira, e o sócio da empresa A.R. Locadora de Máquinas e Veículos, Rodrigo Túlio Freitas Viana, o Rodrigo Rico ou Rodrigo Ostentação, foram presos durante a operação Cidade Limpa, no último dia 29, desenvolvida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público (MP) e da Polícia Civil. Eles são acusados do desvio de verba pública, com prejuízo de mais de R\$ 8 milhões ao município.

A defesa do ex-gestor de Esperantinópolis impetrou um pedido de revogação da prisão do seu cliente e o juiz dessa cidade, Bernardo Luís de Melo, acabou deferido. Ainda ontem o alvará de soltura foi encaminhado para a Central de Inquérito. Raimundo Jovita estava preso na Unidade Prisional de Imperatriz.

### Desvio

A assessoria de comunicação do MP informou que essa fraude vinha ocorrendo desde o início do ano de 2015. A cúpula da administração de Esperantinópolis na época, coordenada por Doutor Raimundinho, realizou uma licitação seguindo o modelo de pregão presencial, com a empresa vencedora tendo que fazer o serviço de limpeza do município.

A.R.Locadora de Máquinas e Veículos, que em 2015 tinha como sócios Rodrigo Túlio e Samuel Karlos Araújo Nobre, foi a empresa vencedora e o serviço seria prestado por R\$ 1.230.000,00. O MP constatou indícios de fraudes no processo licitatório. Um deles foi referente a ausência de publicidade como também foram constatados que os documentos juntados aos autos da licitação não obedecem a uma ordem cronológica.

O MP atestou, ainda, que a empresa não tinha capacidade técnica para executar os serviços para os quais foi contratada. Além disso, o MP constatou que a A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, na mesma administração do Doutor Raimundinho, firmou outros contratos com Esperantinópolis no valor de R\$ 6.243.000,00, mas os serviços não foram executados. Evidenciou que a empresa era somente de fachada e destinada a intermediar o desvio de verbas públicas.

## Crime e castigo

Noutro dia escutei o atual ministro da Justiça, Sérgio Moro, verbalizar algo que sempre me passou pela cabeça. Disse o ministro: “Ouço muito que prender custa caro. Que o preso custa muito para o Estado. É verdade, mas quanto custa um criminoso perigoso solto? A solução para o crime não pode ser abrir as portas da prisão em um sistema já leniente. O raciocínio não fecha”.

Talvez, alguns, ao ler o parágrafo acima, gritem: “investe em educação”. Sempre concordei com isso, que a educação de qualidade podia melhorar esse quadro. Contudo, o aumento recente da criminalidade no Uruguai, fizeram-me questionar se a educação sozinha é capaz de promover essa mudança.

Houve um aumento expressivo da criminalidade daquele país, a despeito de que, no ranking internacional de educação, o Uruguai não tem se saído tão mal quando comparado ao Brasil. Tem ficado em segundo lugar, entre os países da América do Sul, só perdendo para o Chile.

A primeira coisa que pensei quando vi esses dados foi que a culpa podia ser atribuída à liberação da maconha. Porém, os estudos demonstram ser prematuro afirmar isso.

Outra possibilidade: desigualdade social. Também não. A pobreza só tem caído no Uruguai: de 21% para 8%, a massa de pobres.

Pois bem, as autoridades uruguaias indicam que a culpa é da mudança legislativa, acontecida em 2017, que tornou o Código de Processo Penal mais “compreensivo” com o crime e, portanto, mais leniente na punição.

Três são as mudanças apontadas, que justificariam o cenário atual: redução do uso da prisão preventiva; o “processo abreviado”, resolvido por negociação entre promotores e advogados de defesa; e a adoção de penas alternativas, com o propósito precípuo de impedir a superlotação nas cadeias.

Hoje, por tudo isso, já se fala no Uruguai em voltar atrás nas mudanças legislativas.

Interessante notar que, esse cenário de maior “compreensão” legislativa é justamente o que vivemos no Brasil: dificilmente o criminoso tem sua prisão preventiva decretada e existe uma preocupação acentuada com a superlotação dos presídios, sem levar em conta os índices alarmantes de crimes.

Para piorar, no Brasil, poucos são os inquéritos concluídos com a identificação do criminoso (8 em cada 100), logo, há muitos criminosos soltos.

Em “Crime e Castigo”, obra monumental de Dostoiévski, o protagonista, Raskolnikov, mata duas pessoas, e por se achar um “homem extraordinário” via-os como crimes justificáveis. Todavia, foi consumido pela culpa,

levando-o à insanidade.

Na atualidade, ao que parece, pela ficha corrida de muitos, não se fazem mais criminosos como Raskolnikov, com consciência. Assim, se continuarmos com essa leniência legislativa, acredito que o crime só crescerá, como demonstra o Uruguai.

Que se melhore a educação, porque só quantidade não resolve, e que se diminuam os índices de pobreza, mas vamos prender quem merece ser preso. Insegurança gera perda de investimentos, que, por sua vez, gera desemprego e pobreza.

Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro

Juíza de Direito

E-mail: [sonia.amaral@globo.com](mailto:sonia.amaral@globo.com)

## **E MAIS**

- O deputado Adriano Sarney (PV) protocolou na Assembleia Legislativa requerimento sobre o aumento salarial dos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- O parlamentar solicita que a tramitação da proposta, de autoria do TJ e que reajusta os vencimentos dos servidores do judiciário em 2,94%, ocorra em regime de urgência na AL.
- O requerimento deverá ser lido durante sessão plenária da Casa na próxima segunda-feira, 3, e votado no dia seguinte, caso haja quórum para deliberação.

## Corregedoria proíbe divórcio unilateral em todo País

Ministro corregedor Humberto Martins também expediu recomendação a todos os tribunais de Justiça do país para que se abstenham de editar atos normativos no mesmo sentido

Humberto Martins. FOTO: Gustavo Lima/STJ

O Corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, determinou que o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) revogue provimento editado pela corregedoria local que instituiu o chamado 'divórcio impositivo'. A corregedoria também expediu recomendação a todos os tribunais de Justiça do País para que se abstenham de editar atos normativos no mesmo sentido. O TJ do Maranhão também aderiu ao divórcio unilateral.

As informações foram divulgadas pelo CNJ.

O Provimento nº 6/2019, da Corregedoria-Geral de Justiça de Pernambuco (CGJ/PE), regulamentou o procedimento de averbação de divórcio, nos serviços de registro de casamento, por ato de autonomia de vontade de um dos cônjuges, mesmo sem a existência de consenso.

Na prática, o Tribunal Pernambucano autorizou qualquer um dos cônjuges a registrar, em cartório, isoladamente, seu desejo de separação. O ato de caráter individual já teria validade para consolidar o divórcio impositivo.

De acordo com o corregedor nacional de Justiça, no entanto, o ordenamento jurídico brasileiro não permite que o divórcio seja realizado extrajudicialmente quando não há consenso entre o casal. Para Martins, o provimento de Pernambuco usurpou competência legislativa outorgada à União.

"Além do vício formal, o Provimento n. 06/2019 da CGJ/PE não observa a competência privativa da União nem o princípio da isonomia, uma vez que estabelece uma forma específica de divórcio no Estado de Pernambuco, criando disparidade entre esse e os demais estados que não tenham provimento de semelhante teor", considerou o ministro.

### ÚNICA VIA

Humberto Martins reconheceu que ninguém é obrigado a permanecer casado contra a vontade, que o divórcio é um direito potestativo, mas que o único caminho possível, dentro do ordenamento jurídico brasileiro, é via Poder Judiciário.

"Se houver conflito de interesses, impor-se-á a apreciação pelo Poder Judiciário por expressa previsão legal. Essa é a solução escolhida pelo legislador federal. Outras há, inclusive em países estrangeiros, que podem ser melhores, mais atuais ou até mesmo mais eficazes. Nenhuma delas, porém, obteve o reconhecimento do Congresso Nacional brasileiro. Só por essa razão, de nada lhes adiantarão todos esses supostos méritos", disse o ministro.

A decisão do corregedor alcança todos os tribunais do País, pois também foi expedida a Recomendação 36/2019 da Corregedoria para que todos os tribunais de Justiça do País se abstenham de editar atos normativos que regulamentem a averbação de divórcio por declaração unilateral de um dos cônjuges ou, na hipótese de já terem editado atos normativos de mesmo teor, que providenciem a sua imediata revogação.

## Procuradoria da Mulher é inaugurada na Câmara de São Luís

Órgão permanente tem como objetivo zelar pela defesa dos direitos das mulheres

O vereador Osmar Filho (PDT) presidiu na tarde desta quinta-feira (30), a sessão solene que marcou a inauguração da Procuradoria da Mulher, órgão permanente e especializado da Mesa Diretora, que tem como objetivo zelar pela defesa dos direitos das mulheres na Câmara Municipal de São Luís.

Na solenidade, Osmar Filho declarou inaugurada a Procuradoria e empossou a vereadora Bárbara Soeiro (PSC) no cargo de procuradora da Mulher.

“Para nossa alegria, esta é uma festa bonita, concorrida e bem prestigiada, e também muito simbólica, porque demonstra que a nossa Casa tem apreço e busca a valorização da mulher. E como hoje é também uma data especial, esta é uma forma de o nosso Parlamento municipal homenagear todas as mulheres desta nossa cidade”, declarou Osmar Filho.

Ao ser empossada no cargo de procuradora, a vereadora Bárbara Soeiro explicou que a Procuradoria da Mulher foi criada através do Projeto de Resolução Nº 13/2017, que altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara de São Luís.

Dentre as atribuições da Procuradoria da Mulher estão a de zelar pela defesa dos direitos da mulher; receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher; promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher.

De acordo com a vereadora Bárbara Soeiro, a Procuradoria da Mulher também tem o papel de opinar e auxiliar nos projetos que estão tramitando na Casa, avaliando aqueles que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família. O órgão também deve participar de discussões sobre a criação de políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito do município de São Luís.

“Esta nossa Procuradoria representa, a partir de agora, um palco de debate das políticas de gênero. Ela também dá mais apoio e empodera as vereadoras aqui da nossa Casa nas suas discussões e falas em defesa das mulheres e dos cidadãos”, ressaltou Bárbara Soeiro, ao lado das vereadoras Concita Pinto (Patriota) e Fátima Araújo (PCdoB).

**Em prol da cidadania**

Após o discurso proferido pela vereadora Bárbara Soeiro, a presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina, Sílvia Leite, fez uso da palavra, na condição de representante dos movimentos feministas. Ela parabenizou a Câmara Municipal pela iniciativa de criar e instalar a Procuradoria da Mulher, e disse que foi uma feliz escolha a indicação da vereadora Bárbara Soeiro para ocupar o cargo.

“Trata-se de uma iniciativa louvável, no sentido de efetivar direitos e de ser, também, uma afirmação da cidadania em toda a nossa cidade”, afirmou Sílvia Leite.

A coordenadora de Delegacias da Mulher, delegada Kazumi de Jesus, ressaltou a importância desse momento na vida do Parlamento ludovicense: “Para nós, esta cerimônia é também uma forma de registro da solidariedade às lutas das mulheres em todos os tempos - sem perder de vista a lutas dos dias de hoje, quando se observa ainda há muitas mulheres violentadas, discriminadas, torturadas e oprimidas em pleno século XXI”.

A sessão solene, realizada no Plenário Simão Estácio da Silveira, contou ainda com a presença dos vereadores Raimundo Penha (PDT), Nato Júnior (PP), Sá Marques (PHS) e Ricardo Diniz (PRTB) e dos ex-vereadores José Joaquim e Rose Sales.

Também participaram da solenidade a deputada Helena Duailibe, procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa, a secretária de Estado da Mulher, Ana Mendonça, Camila Vasconcelos Holanda, primeira-dama de São Luís, além de representantes do Poder Judiciário, da Polícia Militar do Estado, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA), dentre outros órgãos, e de um grande número de dirigentes e militantes de entidades do movimento de mulheres na Ilha de São Luís.

Após a sessão solene, aconteceu, no Salão Nobre da Câmara, o descerramento de uma placa alusiva à inauguração da Procuradoria da Mulher.

## **Gaeco e Polícia Civil cumprem três mandados e prendem ex-prefeito**

Na manhã desta quarta-feira, o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão, o 1º Departamento de Combate à Corrupção e a Superintendência da Polícia Civil do Interior realizaram a Operação Cidade Limpa, cumprindo três mandados de prisão temporária nas cidades de Imperatriz, Esperantinópolis e Bacabal.

Foram alvos das prisões o ex-prefeito de Esperantinópolis Raimundo Jovita de Arruda Bonfim, conhecido como Dr. Raimundinho; o ex-secretário municipal de Administração Márcio Alencar Silveira e o sócio da empresa A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, Rodrigo Túlio Freitas Viana, conhecido como Rodrigo Rico ou Rodrigo Ostentação.

Os mandados foram expedidos pela Justiça da Comarca de Esperantinópolis, que atendeu ao pedido formulado pela Promotoria de Justiça da referida comarca.

### **DESVIOS**

De acordo com a investigação do MPMA, no início do ano de 2015, a administração municipal de Esperantinópolis realizou uma licitação, no modelo pregão presencial, para a prestação do serviço de limpeza urbana, que resultou na contratação da empresa A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, cujos sócios eram, à época, Rodrigo Túlio Freitas Viana e Samuel Karlos Araújo Nobre, pelo valor aproximado de R\$1.230.000,00. Conforme a apuração realizada até o momento, há fortes indícios de fraude na realização do referido procedimento licitatório, especialmente pela ausência de comprovação de publicidade e pela constatação de que os documentos foram juntados aos autos sem obedecer ordem cronológica e sem ter sido numerados adequadamente, demonstrando ter ocorrido uma montagem.

Posteriormente, foi constatado que algumas cláusulas do contrato não eram compatíveis com a natureza do serviço de limpeza pública.

Foi apurado, ainda, que, embora o contrato previsse que todas as despesas com os empregados seria de responsabilidade da empresa, era utilizada mão de obra de vários servidores públicos, bem como de pessoas indicadas diretamente pelo ex-prefeito.

Com o aprofundamento das investigações, foi comprovado que a A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, na mesma gestão, celebrou outros contratos com o Município de Esperantinópolis, sem que os serviços fossem efetivamente prestados, totalizando aproximadamente R\$ 6.243.000,00, dos quais grande parte foi desviada e repassada a diversas pessoas, dentre os quais familiares do ex-prefeito, do ex-secretário, além de vereadores da época.

O Ministério Público também atestou que a empresa A. R. Locadora de Máquinas e Veículos sequer detinha capacidade técnica para executar os serviços para os quais foi contratada, porque era proprietária de apenas três veículos, insuficientes para atender ao serviço de locação de várias secretarias e incompatíveis com a atividade de limpeza pública.

Além disso, a empresa investigada não tinha empregados em seus quadros, evidenciando ser verdadeira empresa de fachada, destinada apenas a intermediar o desvio de verbas públicas. (CCOM-MPMA)

## **IMPROBIDADE | Ex-prefeita de Penalva é condenada a ressarcir dano e proibida de contratar com Poder Público**

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação da ex-prefeita do município de Penalva, Maria José Gama Alhadef, de ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 80.366,59, com juros e correção monetária, e de proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos. Os desembargadores do órgão entenderam que ficou caracterizado o ato de improbidade que resultou na sentença de primeira instância.

Na ação ajuizada na Justiça de 1º grau, o Ministério Público estadual (MPMA) alegou que a ex-prefeita teve sua tomada de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), referente ao exercício financeiro de 2009, reprovada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Segundo o documento do TCE/MA, a então prefeita incorreu em diversas irregularidades em processos de licitação, bem como pela prática de gestão ilegal à norma legal de natureza contábil que resultou em multas e danos ao erário.

O Juízo de 1º grau acolheu o pedido do MPMA para condenar a ex-gestora pela prática dos atos de improbidade administrativa, determinando o ressarcimento do dano e a proibição de contratar com o Poder Público.

A ex-prefeita, por sua vez, sustentou que não há prova das alegações do Ministério Público e que não há dolo ou má-fé na conduta, elemento necessário à caracterização da improbidade.

VOTO - A relatora da apelação, desembargadora Angela Salazar, notou, no caso, que o Ministério Público demonstrou satisfatoriamente, por meio de provas robustas, que a apelante cometeu ato de improbidade. Destacou que acórdão do TCE julgou irregulares as contas prestadas pela ex-prefeita, apontando que houve um dano ao erário municipal no valor de R\$ 80.366,59, em razão de irregularidades em diversos processos licitatórios, da ausência de documentos comprobatórios de despesas e de outras inúmeras infrações à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A desembargadora entendeu no caso que, ainda que o agente público não tenha tido dolo de enriquecimento ilícito, causou, conscientemente, de forma dolosa, dano ao erário, em razão da realização de procedimentos licitatórios sem a devida legalidade, bem como deixando de comprovar as despesas efetuadas pelas verbas repassadas pelo Fundeb, o que acabou gerando o dano noticiado nos autos. Ressaltou que a recorrente não produziu prova no sentido de afastar as acusações que lhe foram feitas.

Por essas razões, a relatora manteve o reconhecimento da prática de improbidade, devendo a apelante responder às sanções impostas pelo Juízo de primeira instância: ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagar multa de dez vezes o valor da última remuneração que recebeu quando era prefeita; e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho concordaram com o voto da relatora e também negaram provimento ao recurso da ex-prefeita.

## **Operação Cidade Limpa bota mais um ex-prefeito do Maranhão na cadeia**

O ex-prefeito de Esperantinópolis Raimundo Jovita foi preso

Na manhã desta quarta-feira, o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão, o 1º Departamento de Combate à Corrupção e a Superintendência da Polícia Civil do Interior realizaram a Operação Cidade Limpa, cumprindo três mandados de prisão temporária nas cidades de Imperatriz e Bacabal.

Foram alvos das prisões o ex-prefeito de Esperantinópolis Raimundo Jovita de Arruda Bonfim, conhecido como Dr. Raimundinho; o ex-secretário municipal de Administração Márcio Alencar Silveira e o sócio da empresa A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, Rodrigo Túlio Freitas Viana, conhecido como Rodrigo Rico ou Rodrigo Ostentação.

Os mandados foram expedidos pela Justiça da Comarca de Esperantinópolis, que atendeu ao pedido formulado pela Promotoria de Justiça da referida comarca.

### **DESVIOS**

De acordo com a investigação do MPMA, no início do ano de 2015, a administração municipal de Esperantinópolis realizou uma licitação, no modelo pregão presencial, para a prestação do serviço de limpeza urbana, que resultou na contratação da empresa A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, cujos sócios eram, à época, Rodrigo Túlio Freitas Viana e Samuel Karlos Araújo Nobre, pelo valor aproximado de R\$1.230.000,00.

Conforme a apuração realizada até o momento, há fortes indícios de fraude na realização do referido procedimento licitatório, especialmente pela ausência de comprovação de publicidade e pela constatação de que os documentos foram juntados aos autos sem obedecer ordem cronológica e sem ter sido numerados adequadamente, demonstrando ter ocorrido uma montagem.

Posteriormente, foi constatado que algumas cláusulas do contrato não eram compatíveis com a natureza do serviço de limpeza pública.

Foi apurado, ainda, que, embora o contrato previsse que todas as despesas com os empregados seria de responsabilidade da empresa, era utilizada mão de obra de vários servidores públicos, bem como de pessoas indicadas diretamente pelo ex-prefeito.

Com o aprofundamento das investigações, foi comprovado que a A. R. Locadora de Máquinas e Veículos, na mesma gestão, celebrou outros contratos com o Município de Esperantinópolis, sem que os serviços fossem efetivamente prestados, totalizando aproximadamente R\$ 6.243.000,00, dos quais grande parte foi desviada e repassada a diversas pessoas, dentre os quais familiares do ex-prefeito, do ex-secretário, além de vereadores da época.

O Ministério Público também atestou que a empresa A. R. Locadora de Máquinas e Veículos sequer detinha capacidade técnica para executar os serviços para os quais foi contratada, porque era proprietária de apenas três veículos, insuficientes para atender ao serviço de locação de várias secretarias e incompatíveis com a atividade de limpeza pública.

Além disso, a empresa investigada não tinha empregados em seus quadros, evidenciando ser verdadeira empresa de fachada, destinada apenas a intermediar o desvio de verbas públicas.

Redação: CCOM-MPMA